



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo 15505 Data 17/06/2021 Processo 2021/100.10.600/4

Assunto: Subdelegação de competências do Diretor de Departamento de Administração e Finanças Dr. José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves no Dirigente intermédio de 3.º grau, em regime de substituição – Serviço de Aprovisionamento e Património.

Considerando:

1. No exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara, conforme Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 19015, de 02 de novembro de 2017, e ao abrigo do artigo 35.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, subdelego, no Dirigente intermédio de 3.º grau, em regime de substituição – Serviço de Aprovisionamento e Património, *Dr. º Octávio José Palminha Gonçalves*:

1.1. No âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* do Serviço, as seguintes competências:

1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

1.1.2. Justificar faltas;

1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

1.1.5. Ainda no âmbito *da gestão e direção dos recursos humanos* do respetivo Serviço de Aprovisionamento e Património subdelego no Dirigente intermédio de 3.º grau, em regime de substituição as competências previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.

1.2. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado no Dirigente intermédio de 3.º grau, em regime de substituição – Serviço de Aprovisionamento e Património a prática de *atos de administração ordinária*, nomeadamente:

- 1.2.1. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
- 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 1.2.3. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

1.3. Subdelego ainda no Dirigente Intermédio de 3º Grau em regime de substituição – Serviço de Aprovisionamento e Património as seguintes competências:

- 1.3.1. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- 1.3.2. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

4. O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

5. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Diretor do Departamento de Administração e Finanças,

“No uso das competências delegadas pelo despacho exarado no documento interno,
com o registo nº 19015, de 02 de novembro de 2017”

- José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves -

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.